

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 43/2025

**Ementa:** “Institui o “Programa Porteira Adentro”, de atendimento aos Produtores Rurais do Município de Careaçu e dá outras providências.”

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo instituir o programa “Porteira Adentro” no Município de Careaçu, visando o atendimento e apoio aos produtores rurais. A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

### II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Poder Executivo, versa sobre matéria de interesse local e que se enquadra na competência material do Município para dispor sobre assuntos de desenvolvimento rural e assistência técnica (art. 30, I e IX, da Constituição Federal).

Ademais, por tratar da criação de um programa de governo, sua iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua a legislação pertinente. Do ponto de vista constitucional, legal e de técnica legislativa, o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade material ou formal e está em consonância com as normas federais e estaduais aplicáveis, com redação clara, concisa e adequada à técnica legislativa. Diante do exposto, e não havendo óbices jurídicos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2025 com as Emendas propostas.

Este é o meu parecer.

Voto pela aprovação.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 43/2025. A matéria, por estar em consonância com a legislação vigente e respeitar a competência municipal e a prerrogativa de iniciativa do Poder Executivo, encontra-se apta a prosseguir em Plenário. Acompanhamos integralmente o voto do Relator e opinamos pela Aprovação da proposição com Emenda.

É o Parecer.

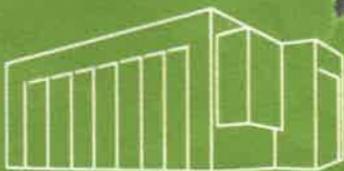
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano  
Relator

De acordo com o Relator:

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Presidente

Paola Caroline de Paiva Bernardes  
Secretária



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

### Projeto de Lei n. 43/2025

**Ementa:** “Institui o “Programa Porteira Adentro”, de atendimento aos Produtores Rurais do Município de Careaçu e dá outras providências.”

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo instituir o programa “Porteira Adentro” no Município de Careaçu, visando o atendimento e apoio aos produtores rurais. A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

### II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O “Programa Porteira Adentro” tem inegável relevância para o setor rural do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Em conformidade com a legislação fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 16), o Poder Executivo encaminhou o estudo de impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas, comprovando a adequação orçamentária para a criação do novo programa.

Diante da comprovação da suficiência de recursos e do cumprimento das exigências fiscais, o voto é favorável ao prosseguimento da matéria.

Este é o meu parecer.

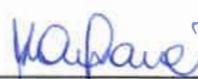
Voto pela aprovação do projeto com as Emendas propostas.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, após análise técnica do Projeto de Lei n.º 43/2025 e dos documentos comprobatórios de adequação orçamentária fornecidos pelo Executivo, atesta o cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos fundamentos expostos no Voto da Relatora, exara parecer favorável à tramitação do projeto, por se encontrar devidamente coberto pelas dotações orçamentárias municipais. Acompanhamos o voto da Relatora e opinamos pela Aprovação da proposição com Emenda.

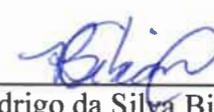
É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

  
Karen de Campos Maia  
Relatora

De acordo com a Relatora.

  
Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Secretário

  
Rodrigo da Silva Bibiano  
Presidente